Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **Instituição Bethesda**, na data de 26 de novembro de 2024 (documento SEI nº 0023732896), ao edital de **Credenciamento nº 229/2024**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**. Aos 17 dias de dezembro de 2024, a Agente de Contratação Sabine Jackelinne Leguizamon, designada pela Portaria nº 336/2024, fundamentada no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: 1- O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica CRM/SC, exigência do subitem 3.2, alíneas "n" e "p", do edital, foi apresentado com **validade expirada em 01/03/2024**, em discordância com o subitem 3.2.2 do edital. 2- A Certidão de Regularidade de Inscrição CRM/SC da profissional Arlete Carvalho Pusch foi apresentado com **validade expirada em 24/01/2024**, em discordância com o subitem 3.2.2 do edital. 3- Não foi localizado junto aos documentos de habilitação a Certidão de Regularidade de Inscrição CRM/SC válida dos profissionais: *Arlete Carvalho Pusch, Bruno Bonaldi, Caio Sodre da Silva, Eliete Alves Calisto, Evelin Rosio Estevez Jimenez, Francisco Carlos de Melo, Juliana Galliani Bonin, Kleber Novaes de Almeida, Luiz Carlos de Freitas Dorneles, Luma Alves Fonseca Carvalho, Manuelle Cristine Ferreira de Oliveira, e Osmany Matos Reyes*, em discordância com o subitem 3.2, alínea "n", do edital. 4- Quanto ao atendimento às condições de participação, o subitem 2.3 menciona que "***Não será admitida a participação de proponente:***" e o subitem 2.3.5 complementa "*Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau*". Logo, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Joinville, a fim de identificar servidores públicos com vínculo com a proponente e nesta pesquisa localizaram-se 08 profissionais, documento SEI nº 0023806546. Deste modo, de acordo com o subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 0023826428/2024, enviado em 06 de dezembro de 2024, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital: Na mesma data, a proponente confirmou o recebimento do Ofício, documento SEI nº 0023826504. Na data limite para apresentação da resposta à diligência, 12 de dezembro de 2024, a proponente solicitou a dilação do prazo de resposta para até 16 de dezembro de 2024, documento SEI nº 0023826511, devidamente concedido pela Agente de Contratação. No entanto, findado o prazo estabelecido pela mesma, não foi apresentada a resposta a diligência. Considerando o subitem **4.1.2** – *Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no* ***item 3 e subitens*** *deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo*. Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta, em discordância com o edital. E ainda, considerando o subitem **4.1.3** - *A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.* Sendo assim, a Agente de Contratação decide **INABILITAR** a **Instituição Bethesda** por deixar de atender as condições de participação previstas no subitem 2.3.5, e não atender aos documentos de habilitação solicitados nas alíneas "n" e "p", do subitem 3.2, do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.

sei!

Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº

2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023957644** e o código CRC **A239922F**.

0023957644v9